

LEI Nº 1053

Concede subvenção a Academia Araxaense de Letras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar, neste exercício de 1968, com NCr\$ 1.500,00 – hum mil e quinhentos cruzeiros novos a Academia Araxaense de Letras.

Art. 2º – Para ocorrer a essa despesa fica aberto o crédito especial de NCr 1.500,00 – hum mil e quinhentos cruzeiros novos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de março de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT